



LEI Nº 4.528, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3112, 28/08/2023.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4255/2021”.

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Marcos Nunes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.255/2021 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Serão considerados Aluno Nota Dez, os alunos do Ensino Fundamental das Rede Públicas e Privadas de Ensino no Município de Alto Araguaia que se classificarem em 1º lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar na Escola o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene, na Câmara Municipal, realizada na primeira semana do mês de dezembro quando os homenageados receberão diploma e medalha individual de “Aluno Nota Dez” e “Professor Nota Dez”, do respectivo ano letivo.

Parágrafo Único- O poder Legislativo poderá firmar parcerias com iniciativa privada para possível oferta de premiação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 25 de Agosto de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal